



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 35/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
MÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DO CAMPO
DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA
ROCHA/RS.**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sergio Carlos Moretti, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º. 123/06, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	13/04/2023	09:00

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital aquisição de material e mão-de-obra para cercamento do campo municipal de futebol no Município de André da Rocha/RS, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que integram o presente edital. Os materiais deverão ser em conformidade com as descrições contidas no anexo III, do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme anexo II deste Edital;

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;

3 – DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7- Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme ANEXO II deste Edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º19/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º19/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, a proposta financeira, rubricada em todas as páginas, sendo a última datada e assinada pela proponente; ser datilografada, digitada ou preenchida por meio mecânico/eletrônico; ser redigida em linguagem clara, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas e contendo, necessariamente:

- a)** razão social da empresa e número do CNPJ;
- b)** descrição completa do objeto licitado e demais dados técnicos, com atendimento integral das especificações técnicas e condições constantes neste edital;
- c)** preço global para a execução da entrega dos materiais e instalação, no item correspondente ao objeto pretendido, indicado em moeda nacional, discriminando o valor total da mão-de-obra e dos materiais, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o detalhamento do BDI (impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização, etc.);
- d)** planilha de quantitativos e custos unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante.
- e)** cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para a execução completa, suficiente e satisfatória da obra, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

6.3. Por se tratar de julgamento global, uma única licitante vencedora para a execução de cada obra, objeto deste certame, a proponente deverá cotar a totalidade dos itens, constantes nos quantitativos, devendo haver a previsão dos custos unitários.

6.4. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

6.7. O prazo de validade das propostas é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

6.8. Os critérios de aceitabilidade das propostas são:

a) somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor do PO (Preço Orçado) pela Administração, incluindo-se neste cômputo o BDI, sob pena de desclassificação;

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.11– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.15– Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.16- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.17- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

6.19– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1.O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará a de menor preço, e a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2.Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

7.8. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão e, ainda, poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, com a possibilidade de conceder tempo para ligações telefônicas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação, provisória, dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que: **a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento; **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7; **d)** contiverem opções de preços alternativos, preços exorbitantes daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1 deste edital.

7.18.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.21. O disposto nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 26.1 deste edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

8.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

8.1.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.1.2 – As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

l) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

m) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

O) Atestado de Visita Técnica no local da obra, emitido pelo Município de André da Rocha/RS, assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo ou Dirigente, e representante da empresa, apresentando o respectivo documento de identificação, devendo as visitas serem previamente agendadas e realizadas até as 17hrs do dia 12 de abril de 2023 com junto ao Município de André da Rocha, pelo e-mail: comunicacao@andredarocha.rs.gov.br.

8.2 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 – Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

8.4 – É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os produtos no prazo previsto.

11.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não efetuar a entrega dos materiais, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

12.1- Os materiais e a mão-de-obra de cercamento do campo municipal de futebol descritos no presente pregão deverá ser executado conforme determinado no memorial descritivo e projetos anexo, **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, conforme cronograma anexo ao presente edital.**

12.2. As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

12.3. O recebimento das mercadorias ora licitadas se dará depois de:

- a) – verificação das mercadorias para constatar a integridade da mesma;
- b) – verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;
- c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

e) – os custos decorrentes da eventual substituição dos alimentos, correrão exclusivamente a conta da contratada.

12.4. Persistindo irregularidades no fornecimento dos materiais, o Município poderá contratar técnicos ou especialistas para analisar a mercadoria a ser fornecida pelos licitantes contratados, bem como, poderá requisitar exames laboratoriais, os quais serão arcados pelo fornecedor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) entrega de mercadoria vencida ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária,

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos e instalação dos mesmos, sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.3. A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

13.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

13.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município efetuará o pagamento ao respectivo fornecedor de acordo com o cronograma de execução, no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, contendo laudo de medição acompanhado pela respectiva nota fiscal (material e mão-de-obra em separado) com aceite pelo Engenheiro Civil e Secretário responsável, sendo que na nota deverá constar que faz referência ao Pregão Presencial nº 19/2023.

14.2 – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

14.3 - Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “14.1” incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

15.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2023

0704 2020 Manutenção e Conservação do Parque e Ginásio

449051990000 – Outras obras e instalações

17. DOS PRAZOS

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, enviara a nota de empenho ao (s) vencedor (es), iniciando a contagem do prazo de até 90(noventa) dias para a para conclusão dos serviços previstos no memorial descritivo.

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Se, dentro do prazo, o licitante não entregar os materiais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 30(trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico

A

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72
30/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 19/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO II- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____,
estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão Presencial nº 19/2023, e cumprindo plenamente todas as condições e
requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, ____ / ____ / ____

Nome: _____

CPF: _____



OBS: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de André da Rocha/RS.

CNPJ: 90.483.066/0001-7

Obra: Cercamento do Campo de Futebol

Local: Parque Municipal de Eventos – André da Rocha/RS

1. OBJETIVO

Estas discriminações técnicas têm por objetivo descrever os materiais de construção a utilizar, determinando as técnicas exigidas para seu emprego.

2. DISCREPÂNCIAS e PRECEDÊNCIA DE DADOS

2.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 2.1.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo Setor Técnico da Prefeitura para a execução da obra.
- 2.1.2 Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros deverá ser imediatamente comunicado ao Responsável Técnico da Prefeitura para a execução da obra.

2.2 PROCEDÊNCIA DE DADOS

- 2.2.1 Em caso de divergência entre essas discriminações técnicas e o contrato prevalecerá sempre o último.
- 2.2.2 Em caso de divergência entre estas discriminações técnicas e os desenhos prevalecerão as primeiras.
- 2.2.3 Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas medidas em escalas prevalecerão sempre as primeiras.
- 2.2.4 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.
- 2.2.5 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

2.3 DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO

- 2.3.1 Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas Discriminações Técnicas serão consultados os autores dos projetos.

3. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

3.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- 3.1.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento convincente dos trabalhos.

3.2 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

- 3.2.1 Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e o ferramental necessário.
- 3.2.2 É de integral responsabilidade de o Executante aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro dos cronogramas previstos.
- 3.2.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

3.3 SUBCONTRATAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

3.3.1 O executante não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados mantida, porém a sua responsabilidade direta perante o contratante.

3.4 SEGUROS E ACIDENTES

3.4.1 Correrá por conta exclusiva do executante a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, a destruição ou danificação da obra, da parte já construída e em construção até a definitiva aceitação da mesma, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obras.

3.5 LICENÇAS E FRANQUIAS E ART E RRT

3.5.1 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, códigos e posturas referentes à obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, igualmente, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços.

3.5.2 A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrangem também as exigências do CAU e do CREA.

3.6 MODIFICAÇÃO DO PROJETO

3.6.1 Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto e da Secretaria Municipal responsável pela obra.

4. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

4.1 RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.1.1 O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as Discriminações Técnicas, Editais e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

4.2 RESPONSABILIDADE POR ALTERAÇÕES SUGERIDAS

4.2.1 O executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante e pelos autores do projeto.

4.2.2 Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as conseqüências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio, clima e costumes locais.

MEMORIAL DESCRITIVO - ARQUITETÔNICO

1 PROJETO

1.1 PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES

1.1.1 A autoria do projeto de arquitetura e complementares é do engenheiro civil Achilles Martins Bertussi Jr.

1.2 CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

1.2.1 CÓPIAS XEROGRÁFICAS

- 1.2.1.1 Todas as cópias xerográficas das Plantas, das Discriminações Técnicas e dos demais documentos escritos do projeto necessários ao seu trabalho serão de conta do executante.
- 1.2.1.2 A empresa contratada deverá manter no canteiro de obras cópia de todos os projetos, memoriais e documentações necessárias para a execução da obra.

2 LIMPEZA DO TERRENO

2.1 LIMPEZA

- 2.1.1 Competirá ao contratante efetuar os serviços de limpeza geral para permitir que seja executada satisfatoriamente a locação para o desenvolvimento dos trabalhos na obra.
- 2.1.2 A remoção periódica de entulhos será responsabilidade do executante.
- 2.1.3 Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos da obra) que venham se acumular no recinto do canteiro.
- 2.1.4 É de inteira responsabilidade de o Executante dar total solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

3 TAPUMES, APARADOUROS E PROTEÇÕES

3.1 TAPUMES

- 3.1.1 A necessidade da localização dos tapumes será responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro. Os tapumes deverão ser instalados de tal forma a impedir o acesso de pessoas externas ao canteiro, garantindo, desta forma, sua segurança.

3.2 AFIXAÇÃO DE PLACAS

- 3.2.1 O executante construirá “porta-placas”, no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.
- 3.2.2 O executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe foram entregues pelos demais intervenientes.

3.3 GALPÕES

3.3.1 GALPÕES EM GERAL

- 3.3.1.1 O executante fará a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, etc., necessários a seus serviços.

4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

4.1 Instalações provisórias de água

- 4.1.1 O executante deverá prover-se da instalação provisória de água junto a rede pública para a realização da obra.

4.2 Instalações provisórias de Luz e Força

- 4.2.1 O executante deverá prover-se da luz e força necessária ao atendimento dos serviços da obra, instalando um gerador de energia, para seu uso (se necessário) ou ligando seu ponto de força à rede pública.

4.3 Instalações sanitárias provisórias

- 4.3.1 As instalações sanitárias provisórias para seus operários serão providenciadas e custeadas pelo executante.
- 4.3.2 A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene não só satisfatórias do ponto de vista das exigências mínimas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

saúde pública, como também serão de ordem a não causar quaisquer inconvenientes às construções próximas ao local da obra.

5 LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 MARCAÇÃO DA OBRA

- 5.1.1 A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro do Executante.
- 5.1.2 Serão verificados cuidadosamente pelo executante as dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.
- 5.1.3 Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado ao setor responsável da Prefeitura Municipal que deverão deliberar a respeito.
- 5.1.4 Concluída a locação, será comunicado o fato ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.
- 5.1.5 A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo do prédio.
- 5.1.6 A ocorrência do erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

6 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES

6.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 6.1.1 Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, etc., necessárias a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (óculos, botas, cintos, capacetes, extintores, etc...) necessários e exigidos pela legislação vigente.
- 6.1.2 Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

6.2 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 6.2.1 Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

6.3 ANDAIMES

- 6.3.1 Os andaimes deverão ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso cômodo da fiscalização do contratante.

7 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

7.1 GENERALIDADES

- 7.1.1 O executante será representado junto ao Contratante pelo seu responsável técnico que assinar a ART no CREA ou a RRT no CAU relativa à execução da mesma.
- 7.1.2 Este profissional poderá, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto ao Fiscal Técnico pelo engenheiro da obra ou por outro profissional pertencente à Executante, que conste na ART / RRT respectiva.

7.2 ENGENHEIRO DA OBRA

- 7.2.1 A obra será localmente administrada por um profissional do Executante devidamente inscrito no CREA ou CAU o qual deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

7.3 MESTRES

7.3.1 Mestre geral de obra

7.3.1.1 O executante manterá em obra, além de todos os demais contra-mestres e operário, um mestre (mestre geral) que obrigatoriamente será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

7.3.1.2 O fiscal técnico poderá exigir do Executante a substituição do mestre geral da obra, se o profissional demonstrar incompetência para o cargo ou conduta nociva ao grupo.

7.3.2 Contra-mestres

7.3.2.1 O dimensionamento e qualificação da equipe de auxiliares ficarão a cargo do executante, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

7.3.2.2 O Fiscal Técnico poderá exigir do Executante a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência para a execução das tarefas propostas bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro de obras.

7.3.2.3 A substituição deverá ocorrer, no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, do Fiscal Técnico.

7.4 VIGIAS

7.4.1 O Executante, se achar necessário, manterá um guarda permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a entrega definitiva da obra.

7.4.2 O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos de Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregue à responsabilidade do Executante.

8 DESPESAS DIVERSAS DE OBRA

8.1 Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do livro de ordens e ocorrências.

8.2 A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

8.3 Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

8.4 SERVIÇOS DIVERSOS DO CANTEIRO

8.4.1 Serão registrados no “Livro de Ordens e Ocorrências” exigidos pela NBR-5671/84:

- a) Todas as ordens de serviços emitidas pelos intervenientes;
- b) Todos os esclarecimentos e instruções da Fiscalização do Contratante ao Executante;
- c) Informações diárias sobre a natureza dos serviços em execução, citando o número de operários nestes serviços;
- d) Informações sobre o tempo (ocorrência de chuvas que possam prejudicar o andamento do serviço, etc.)

9 MATERIAIS

9.1 Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- 9.2** O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a qual caberá impugnar o seu emprego caso não estejam de acordo com as especificações técnicas.
- 9.3** Cada lote ou partida de material, deverá além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.
- 9.4** Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 horas, a contar do recebimento da ordem de serviço atinente ao assunto.

10 SERVIÇOS

- 10.1** Deverá ser utilizada mão-de-obra de primeira qualidade.
- 10.2** A execução de todos os serviços deverá obedecer as Normas de Serviços da ABNT.

11 MOVIMENTO DA TERRA

- 11.1** Todos os cortes, escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis de terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros em solos que contenham substâncias orgânicas, serão realizados pela Prefeitura Municipal.

12 FUNDAÇÕES

- 12.1** A execução dos blocos ciclópicos para fixação dos palanques deverá satisfazer integralmente às normas da ABNT relativas ao assunto e deverão ser executadas conforme projeto e detalhamentos em anexo.
- 12.2** O concreto usinado deverá ter (fck) resistência mínima de 15 MPa e deverá ser executado o dimensionamento dos blocos conforme indicado em projeto em anexo.

13 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

13.1 CONCRETOS/ ARMAÇÃO

- 13.1.1** Serão executadas em concreto usinado nas vigas de amarração dos palanques em todo o entorno do cercamento do campo, blocos de fixação dos pilares metálicos do abrigo para reservas e pisos das bases dos abrigos para reservas, conforme indicados em projeto anexo.
As vigas de amarração dos palanques serão nas dimensões de 15 x 20 cm com armação de 4 barras de ferro diâmetro 5/16” e estribos de diâmetro 5.0 mm espaçados a cada 20 cm. Os blocos de fixação dos pilares metálicos da estrutura do abrigo para reservas, com dimensões 60 x 60 x 65 cm, terá armação de 4 barras de ferro diâmetro 5/16” nos dois sentidos em forma de sexto, e os pisos de base do abrigo de reservas com dimensões de 1,50 x 4,50 m e espessura de 10 cm, terá uma malha de ferro com diâmetro 5.0 mm espaçados a cada 15 cm.
A armadura, concretagem e cura dos elementos estruturais citados acima deverão seguir de acordo com normas técnicas NBR-6118.

13.2 FORMAS

- 13.2.1** As formas das estruturas moldadas in loco serão executadas em tábuas de madeira de pinho 3ª boa ou em chapas compensadas de madeira, completamente lisas e suficientemente rígidas, para não permitirem deformações e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

13.3 CONCRETO

- 13.3.1** O concreto a ser utilizado deverá apresentar traço compatível com a resistência exigida (fck 15 e 20MPa), sendo indispensável que se proceda a seleção rigorosa dos materiais manipulados e cura cuidadosa. Todo o concreto deverá ter controle tecnológico independente de ser usinado ou virado em obra. A empresa contratada para executar a obra, deverá subcontratar empresa especializada em tecnologia do concreto, para prestar assessoria técnica para a execução do controle tecnológico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

de aceitação de todo o concreto utilizado na obra. O Controle Tecnológico do concreto será feito de acordo com as exigências da NBR 12655 da ABNT e conforme as especificações do projeto.

- 13.3.2** No concreto á vista, além dos requisitos normalmente exigidos para os elementos de concreto armado, deve-se ter cuidado para se obter superfícies com homogeneidade de textura, regularidade e acabamento perfeito.
- 13.3.3** O recobrimento das armaduras será de acordo com a NBR 6118/2003
- 13.3.4** As cavidades, falhas ou trincas que porventura ocorrerem nas superfícies do concreto será preenchido com argamassa de cimento e areia, de modo a lhe conferir estanqueidade, resistência e textura uniforme.

14 TELA GALVANIZADA E PORTÕES METÁLICOS

14.1 TELA GALVANIZADA PARA CERCAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL

- 14.1.1** No entorno do campo de futebol será executado o fechamento com tela galvanizada losangular, fio 2,11 mm (14BGW) e malha 5 x 5 cm na altura de 2,00 m e altura de 6,00 m. Sendo a tela fixada em palanques de concreto com dimensões de 15 x 15 cm e espaçamento entre eles de acordo com o que está marcado no projeto.
- 14.1.2** Os portões de acesso serão de abrir com dimensões de 1,00 x 2,00 m e 3,30 x 2,00 m, sendo todos os portões em estrutura metálica, tubo 30 x 50 mm, espessura 1,50 e 2,00 mm com fechamento em tela galvanizada, de acordo com o modelo do projeto em anexo. Todos os portões deverão ser instalados com pintura na cor azul escuro.

15 PISOS

15.1 PISO DE CONCRETO ARMADO PARA BASE DO BANCO DE RESERVAS

- 15.1.1** Serão executados os pisos da base do abrigo de reservas com dimensões de 1,50 x 4,50 m e espessura de 10 cm, terão uma malha de ferro com diâmetro 5.0 mm espaçados a cada 15 cm. O concreto usinado deverá ter (fck) resistência mínima de 15 MPa, conforme indicado em projeto em anexo.

A armadura, concretagem e cura dos elementos estruturais citados acima deverão seguir de acordo com normas técnicas NBR-6118.

16 ABRIGO PARA BANCO DE RESRVAS

16.1 ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM POLICARBONATO E ASSENTOS

- 16.1.1** Estrutura em tubos de aço carbono de 3 polegadas, metalon nas seguintes medidas: 30mm x 30mm; 40mm x 40 mm; 60mm x 40mm; chapa 1/4 triangulo; ferro chato 1.1/4 x 1/8
- 16.1.2** Cobertura composta por placa de policarbonato alveolar 1,05 x 6 , conforme modelo em anexo.
- 16.1.3** Sistema de fixação por base chumbada ao bloco de concreto aramado com 08 parafusos, ponteiros plásticas. Dimensões: 2,41m altura x 1,50m largura e 4 metros de comprimento.
- 16.1.4** Assentos em plástico injetado na cor preto, anatômico e ergonômico, capacidade para comportar ate 8 pessoas; pintura eletrostática a pó, solda mig, pintura eletrostática a pó na cor branca.

17 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Após a conclusão dos serviços, deverá ser vistoriado o local da obra pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo o local apresentar perfeitas condições de funcionamento, bem como deverá ser feita a limpeza geral da obra.

Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações do memorial descritivo devem seguir rigorosamente as especificações de materiais e serviços discriminados na planilha de orçamento ou serem solucionadas com o Departamento Técnico da Prefeitura Municipal.

André da Rocha/RS, 27 de Março de 2023.

Eng. Civil Achilles M. Bertussi Jr.
CREA 88245

Município de André da Rocha
Prefeito Municipal- Sérgio Carlos Moretti



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

ORÇAMENTO

Empreendimento: CERCAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL										
Agente Executor: MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA										
Endereço: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - ANDRÉ DA ROCHA - RS.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO	Quant.	Unid.	Material	M-de-Obra	Custo Total Material+ 26,45%	Custo Total MDO + 26,45%	Material+ MO + 26,45%	TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES			0,00	33,80	0,00	854,80	42,74	854,80
01.01	90781	Topografo com encargos complementares	20,00	h	0,00	33,80	0,00	854,80	42,74	854,80
02		CERCAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL (ALAMBRADO) E VIGAS BALDRAMES			1.995,94	264,45	114.469,16	36.163,23	2.858,26	150.632,39
02.01	Mercado	Palanque de concreto armado , dimensões 15 x 15 , h= 2,70 m	106,00	unid.	210,00	20,00	28.147,77	2.680,74	290,84	30.828,51
02.02	Mercado	Palanque de concreto armado , dimensões 15 x 15 , h= 2,90 m	16,00	unid.	225,00	20,00	4.552,20	404,64	309,80	4.956,84
02.03	Mercado	Palanque de concreto armado, dimensões 15 x 15, h= 7,00 m	14,00	unid.	575,00	35,00	10.179,23	619,61	771,35	10.798,84
02.04	7167	Tela de arame galvanizada losangular, fio 2,11m (14 BWG), malha 5x5 cm, h= 2,00 m	857,60	m ²	19,86	14,90	21.536,88	16.158,08	43,95	37.694,96
02.05	43130	Fio de arame galvanizado 12 BWG D=2,76 mm(0,048 kg/m)	110,00	kg	24,82	6,55	3.452,34	911,07	39,67	4.363,41
02.06	96536	Forma com tábuas de madeira serrada 2,5 x20 cm , incluindo montagem e desmontagem, 4 utilizações (vigas)	246,90	m ²	47,82	11,40	14.929,65	3.559,14	74,88	18.488,79
02.07	92883+ 92876	Armação aço CA-50, diam 5.0 mm a 12.5 mm - fornecimento/corte/dobra/colocação (vigas)	565,00	kg	18,06	12,30	12.902,83	8.787,64	38,39	21.690,47
02.08	94963	Concreto usinado bombeado FCK=15 MPA, inclusive lançamento e adensamento (Ciclóptico)	24,00	m ³	415,18	65,40	12.599,88	1.984,76	607,69	14.584,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

02.09	94964	Concreto usinado bombeado FCK=20 MPA, inclusive lançamento e adensamento (vigas)	10,60	m³	460,20	78,90	6.168,38	1.057,55	681,69	7.225,93
03		PISO DE CONCRETO ALISADO P/ BANCO DE RESERVAS /BASE DE SUSTENT. PILARES METÁLICOS			477,16	88,70	1.927,54	801,52	715,53	2.729,06
03.01	96536	Forma com tábuas de madeira 2,5 x15 cm , incluindo montagem e desmontagem	1,80	m²	47,82	11,40	108,84	25,95	74,88	134,79
03.02	92883+92876	Armação aço CA-50, diam 5.0 mm a 12,5 mm(1/2") - fornecimento/corte/dobra/colocação	40,00	kg	14,16	11,90	716,21	601,90	32,95	1.318,11
03.03	94963	Concreto usinado bombeado FCK=15 MPA, inclusive lançamento e adensamento (Piso de concreto + base dos pilares metálicos)	2,10	m³	415,18	65,40	1.102,49	173,67	607,69	1.276,16
04		ESQUADRIAS METÁLICAS/ ABRIGO DE BANCOS DE RESERVAS (CASAMATA)			13.940,00	700,00	34.558,79	1.909,40	18.512,28	36.468,19
04.01	Mercado	Portão em tubo metálico com tela galvanizada losangular malha 5 x5 cm, dim . 1,00 x 2,00 m, tubo quadrado 30x50 e= 1,50mm ,incluído pintura,conf. projeto anexo	4,00	unid.	350,00	110,00	1.770,30	556,38	581,67	2.326,68
04.02	Mercado	Portão em tubo metálico com tela galvanizada losangular malha 5x5 cm, dim . 3,30 x 2,00 m, tubo quadrado 30x50 e=2,00 mm, incluído pintura,conf. projeto anexo	1,00	unid.	1.250,00	110,00	1.580,63	139,10	1.719,72	1.719,73
04.03	Mercado	Banco para reservas com cobertura de policarbonato alveolar, c/ 8 lugares, conforme descrição completa no memorial descritivo, inclusive transporte.	2,00	unid.	12.340,00	480,00	31.207,86	1.213,92	16.210,89	32.421,78
05		SERVIÇOS DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA			200,00	300,00	252,90	379,35	632,25	632,25
05.01	Mercado	Limpeza final da obra	1,00	vb.	200,00	300,00	252,90	379,35	632,25	632,25

OBS.: Os valores foram pesquisados na tabela da SINAPI e empresas fornecedoras de serviços e produtos no mercado.

PREÇOS JANEIRO/2023 TABELA SINAPI/RS com desoneração – Referência

15/02/2023 - BDI 26,45%

Os valores da composição dos encargos sociais atende ao acórdão do TCU 3938 e Decreto 7983

Todos os serviços acima serão por Regime de empreitada global. Na realização dos serviços deverão ser seguidos rigorosamente os projetos e o memorial descritivo.

CUSTO TOTAL DO ORÇAMENTO	151.208,39	40.108,30		191.316,69
---------------------------------	-------------------	------------------	--	-------------------

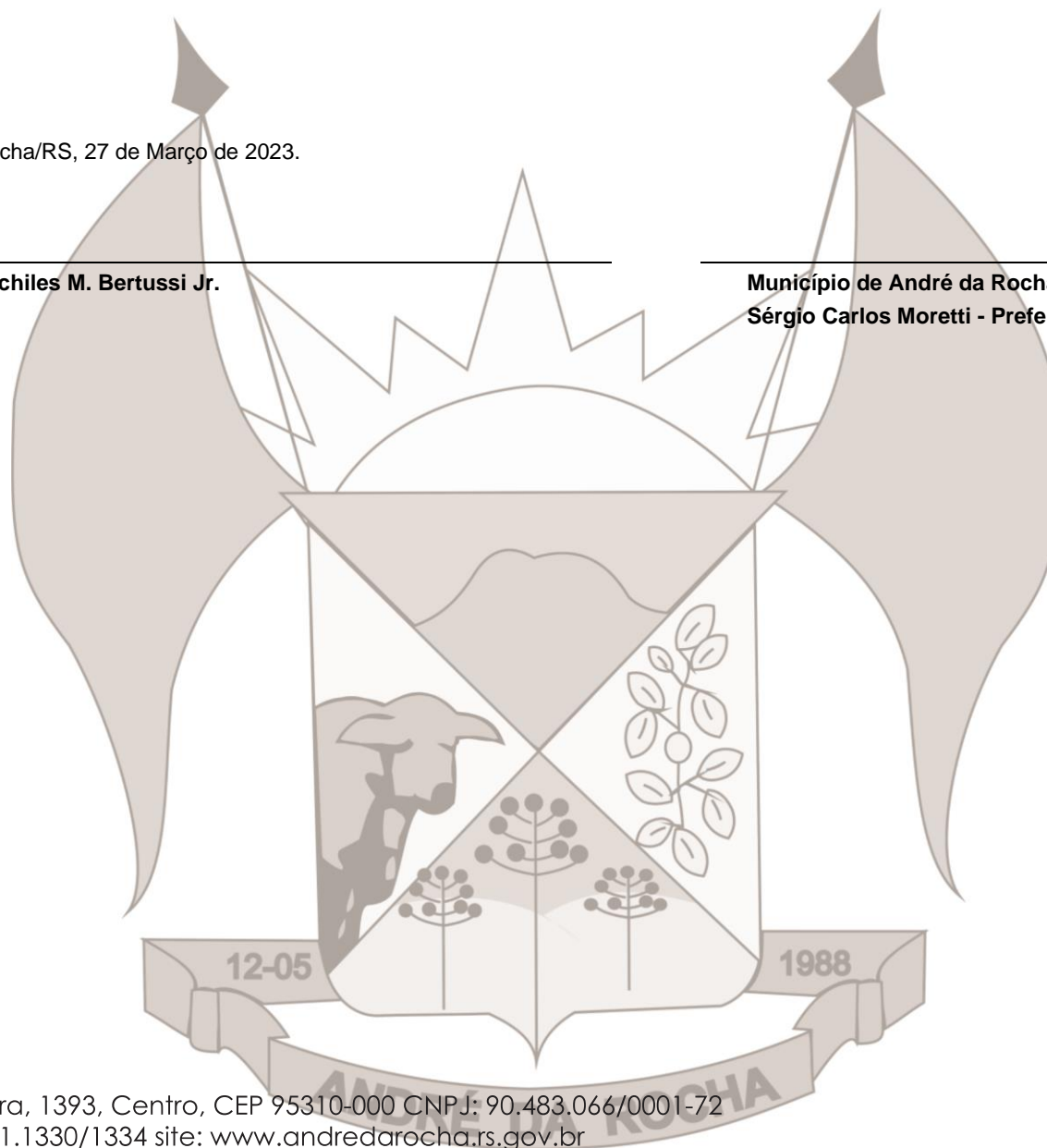


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

André da Rocha/RS, 27 de Março de 2023.

Eng. Civil Achilles M. Bertussi Jr.
Crea 88245

Município de André da Rocha
Sérgio Carlos Moretti - Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL

Empreendimento: CERCAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL											
Agente Executor: MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA											
Endereço: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - ANDRÉ DA ROCHA - RS.											
ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	TOTAL	%
01	Serviços Preliminares	854,80	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,80	0,45
02	Cercamento do campo de futebol(alambrado) e vigas baldrame	37.658,10	25,00	52.721,34	35,00	60.252,95	40,00	0,00	0,00	150.632,39	78,73
03	Piso de concreto alisado p/ banco de reservas e base de sustentação pilares metálicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729,06	100,00	2.729,06	1,43
04	Esquadrias metálicas e abrigo do banco de reservas (casamata)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.468,19	100,00	36.468,19	19,06
05	Serviços diversos e limpeza de obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,25	100,00	632,25	0,33
TOTAL		38.512,90	20,13	52.721,34	27,56	60.252,95	31,49	39.829,50	20,82	191.316,69	100,00
TOTAL ACUMULADO		38.512,90	20,13	91.234,24	47,69	151.487,19	79,18	191.316,69	100,00		

André da Rocha/RS, 27 de Março de 2023.

Eng. Civil Achiles M. Bertussi Junior
CREA 88245

Município de André da Rocha
Sérgio Carlos Moretti - Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 35/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO
A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
PARA CERCAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL
DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 90.483.066/0001-72, estabelecida à Avenida Marcolino Pereira Vieira, n.º 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Carlos Moretti, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 531.506.940-00, residente e domiciliado em André da Rocha/RS, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com endereço na, n.º bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu administrador senhor, inscrito no CPF sob n.º, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com o Pregão Presencial n.º 19/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

1-Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para cercamento do campo municipal de futebol do Município de André da Rocha/RS, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma que integram o processo de Licitação.

DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, a conformidade dos itens de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 19/2023, e execução conforme determinado no memorial descritivo.

2.2 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 90(noventa) dias, contados da emissão de Ordem de Início dos serviços.

DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

3. Recebimento e fiscalização dos itens entregues ao Município de André da Rocha/RS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato; referenciado na Cláusula Quinta.

3.2 Acompanhar, por meio de representante indicado para fiscalização dos materiais entregues prestados pela CONTRATADA.

DA VIGENCIA

4. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - Pelo fornecimento dos materiais e mão de obra de instalação dos mesmos conforme objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....).

5.1- O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de até 10 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da laudo de medição dos serviços executados constantes no cronograma físico-financeiro incluso no edital e apresentado pela licitante, mediante aprovação pelo setor de Engenharia do Município e Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município, em conformidade dos itens de acordo com o Pregão Presencial n.º 19/2023

5.2- Para o efetivo pagamento deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, quando couber.

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

6. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0704 2020 Manutenção e conservação do Parque e Ginásio

449051990000 Outras obras e instalações

DA FISCALIZACAO DO CONTRATO

7. O os materiais e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelo Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelo engenheiro contratado desta municipalidade Senhor Achilles M. Bertussi Junior.

DAS PENALIDADES

8. Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, inclusive as de responsabilidade civil ou penal, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, concomitantemente ou não, assegurada a ampla defesa, as penalidades abaixo previstas, sem prejuízo daquelas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) impedimento de contratar com o Município CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

8.1 A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impede que o CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

8.2 A pena de multa não moratória corresponderá a um percentual de 10% (dez por cento) do valor do Serviço.

8.3 As penalidades de suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública são aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo administrativo.

8.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas deve ser feita mediante apuração, pela unidade gestora, dos descumprimentos do Contrato ou irregularidade cometidas pela CONTRATADA, permitida a ampla defesa.

8.5 As penalidades serão aplicadas em decorrência de erros e faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6 A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas não impedirá que o CONTRATANTE adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

DA INEXEÇÃO E RESCISAO CONTRATUAL

9. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 78 e nas formas do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS CONTRATANTE

10 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA VINCULACAO

11. O presente Contrato vincula-se expressamente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023.**

DO FORO

12. As Partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos (.....) dias do mês de do ano de 2023(dois mil e vinte três).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL -CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO V-PROJETOS, PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS

https://drive.google.com/drive/folders/1ObAPEq-9DxgjGkaTSxi2SqVev3v1a0_s?usp=share_link

